

TERMO DE DISTRATO Nº 21/2022.

**RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
Nº 08/2022.**

Termo de distrato que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PINHAL GRANDE (CONTRATANTE)**, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ/MF nº 94.444.346/0001-22, com sede à Av. Integração, nº 2691, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **LUCAS MICHELON**, e, de outro lado **MARIA JUDITE PADILHA (CONTRATADA)**, CPF nº 932.591.150-72, e CI nº 8063492428 SJTC-RS, data de nascimento: 06/05/1976, residente e domiciliada na Rua Valentin Rubin, nº 65, Bairro Limeira, neste município, **resolvem distratar**, a partir de **1º de dezembro de 2022**, as estipulações firmadas no Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 08/2022, com isenção da cláusula quinta do contrato de trabalho.

Assim, dão as partes, recíproca e total quitação, não restando motivo algum para que se exijam quaisquer vantagens decorrentes do contrato que ora se rescinde.

E, para firmeza do presente instrumento de distrato, foi este redigido em quatro vias de igual teor e forma.

Pinhal Grande, 25 de novembro de 2022.

LUCAS MICHELON
Prefeito Municipal

MARIA JUDITE PADILHA
Contratada